



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE

Parecer n.º 359/00/COGSE/SEAE/MF

Brasília, 01º de setembro de 2000.

Referência: Ofício n.º 3211/00/GAB/SDE/MJ, de 13.06.2000

Assunto: Ato de Concentração n.º 08012.001030/2000-14

Requerentes: Thomson Corporation e Editora Guazzelli Ltda.

Operação: Proposta de aquisição, pela Thomson Corporation, da totalidade das quotas representativas do capital social da Editora Guazzelli Ltda.

Recomendação: aprovação, sem restrições.

Versão: Pública

=====

“O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.”

A Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça – MJ, solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Thomson Corporation e Editora Guazzelli Ltda.

1. DAS REQUERENTES

1.1. Adquirente

A Thomson Corporation (“TTC”), uma sociedade holding sem atividades operacionais diretas, com sede em Toronto, Canadá, é a sociedade controladora que conduz negócios através de suas diversas subsidiárias, que formam o Grupo Thomson, de nacionalidade canadense, considerado um dos maiores grupos mundiais no ramo de informações especializadas. O Grupo Thomson atua na área de acesso a banco de dados e informações de suporte para algumas áreas profissionais de alta especialização, quais sejam: jurídico e regulatório, financeiro, educacional, científico e saúde, e comunicação. Este suporte é realizado, respectivamente, pelas seguintes subsidiárias do Grupo: *Law & Regulatory Group*, *Thomson Financial*, *Thomson Learning*, *Thomson Reference Scientific & Healthcare*, *Thomson Newspaper*. O Grupo Thomson possuía no Brasil, até a data desta operação, a Thomson Financial Services Brasil Ltda, a Technicom Assessoria e Consultoria S/C Ltda (Thomson Financial Investors Relations Brasil Ltda.)¹, a Invest Tracker Tecnologia Ltda², e a Thomson Learning Brasil Ltda³. Além dessas empresas, o Grupo Thomson apresentou carta de intenção para a aquisição das empresas IOB Cursos de Legislação Empresarial S/C Ltda., Mapa Fiscal Editora Ltda., IOB Informática Ltda. e IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.⁴

2. O faturamento do Grupo Thomson no mundo em 1999 foi de US\$ 5.752.000.000,00 (cinco bilhões, setecentos e cinquenta e dois milhões de

¹ Ato de concentração n.º 08012.001860/00-15, atualmente em análise pelo Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

² Ato de concentração n.º 08012.2664/00-12, atualmente em análise pelo Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

³ Segundo informações das requerentes em resposta ao anexo I da resolução n.º 15/98 do CADE, esta empresa não possui atividades operacionais desde 17/04/2000, quando foi incorporada.

⁴ Ato de concentração n.º 08012.006678/00-61, atualmente em análise pelo Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

dólares)⁵.

3. Segundo as requerentes, a TTC é uma companhia aberta que tem suas ações ofertadas nas bolsas de valores de Toronto e Londres. Seu maior acionista é a família Thomson, com 73% do seu capital social.

1.2. Adquirida

4. A Editora Guazzelli Ltda. (“EG”) é uma empresa brasileira, com sede em São Paulo, capital, que tem como atividades a edição e comercialização de livros técnicos e científicos, especialmente nas áreas de Administração, Economia, Educação e Psicologia.

5. O faturamento bruto da Editora Guazzelli no ano de 1999 foi de R\$ 2.115.115,02 (dois milhões, cento e quinze mil, cento e quinze reais e dois centavos)⁶. Ela não pertence a nenhum grupo econômico, e também não realizou aquisições, fusões, associações ou constituição de novas empresas no Mercosul nos últimos 3 anos⁷.

6. Os sócios quotistas da Editora Guazzelli são: Liliana Guazzelli (33,33%), Roberto Guazzelli (33,33%), Adriana Mauro (16,66%), Andreia Mauro (16,66%).

2. DA OPERAÇÃO

7. A operação consiste na intenção da TTC em adquirir, diretamente ou por intermédio de uma ou mais de suas subsidiárias, a totalidade das quotas representativas do capital social da Editora Guazzelli Ltda. A carta de intenção de

⁵ Valores informados pelas requerentes em resposta ao anexo I da resolução nº 15/98 do CADE.

⁶ Ver nota nº 5.

⁷ Idem.

compra, datada em 18/05/2000, traz como preço proposto o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e como data de fechamento do negócio, 10/06/2000.

8. O ato de concentração em questão foi apresentado pela adquirente à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça em 08 de junho de 2000, de forma tempestiva, *dentro do prazo legal previsto pelo artigo 54 da Lei nº 8.884/94*.

9. Segundo as requerentes, a submissão do presente ato aos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência ocorreu em virtude do disposto no parágrafo 3º do art. 54 da Lei nº 8.884/94, tendo em vista o faturamento mundial do Grupo Thomson no exercício financeiro de 1999.

10. Após a efetivação da operação, o Grupo Thomson passará a deter a totalidade das quotas representativas do capital social da Editora Guazzelli Ltda. As requerentes também informaram que nenhum dos membros da administração do Grupo Thomson e das empresas envolvidas atuam, concomitantemente, como administradores de quaisquer outras sociedades com atividades nos setores de atuação das mesmas.

3. DEFINIÇÃO DO MERCADO RELEVANTE

3.1. Mercado Relevante do Produto

11. Definimos o mercado relevante de produto deste processo como a área de atuação da Editora Guazzelli, qual seja, a de edição e comercialização de livros técnicos e científicos.

12. Apesar de a Editora Guazzelli publicar e distribuir livros de outras categorias, como infanto-juvenis e literatura geral, o seu foco encontra-se nos livros

técnicos e científicos. Um de seus principais clientes apontados, a DISAL – Distribuidores Associados de Livros S.A., em resposta ao Ofício nº 2472/00, informou que a Guazzelli edita livros principalmente na área de Ciências Humanas e Sociais, com foco para os títulos de Administração e Negócios. Esta informação pode ser confirmada pelo catálogo de livros da Editora Guazzelli (Editora Pioneira – nome de fantasia), anexada às respostas ao Ofício nº 2138/00. Nele, das 128 páginas existentes, 68 são dedicadas ao tema Administração e suas subdivisões. As outras áreas apontadas pelas requerentes são: Educação, Psicologia, Direito, Contabilidade, Idiomas, Saúde, Informática e História.⁸ A DISAL apontou, em ordem de importância, as seguintes áreas: Economia, Educação, Psicologia, História, Linguística, Problemas Brasileiros, Sociologia e Literatura Infante-Juvenil. Esta empresa salientou, ainda, que nessas áreas não há uma concentração significativa de títulos que a permitisse indicar concorrentes diretos da Editora Guazzelli. Entretanto, citou como exemplos as editoras Cortez, Ática, E.P.U., Artes Médicas, Ediouro, Mercado Aberto, Summus, dentre outras. Com relação à área de Administração e Negócios, foram indicadas as editoras Atlas, Campus, Makron Books e Nobel.

13. Finalmente, com o intuito de verificar a possibilidade de superposição de atividades da Editora Guazzelli e da empresa IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda., a qual o Grupo Thomson manifestou intenção de compra⁹, foram verificadas algumas características inerentes aos produtos comercializados pelas duas empresas, como formato, comercialização e público-alvo. Quanto ao formato, a empresa IOB oferta livros técnicos em forma de manuais de uso profissional, sem periodicidade definida. Quanto à forma de comercialização, enquanto a Editora Guazzelli distribui seus livros principalmente através de livrarias em todo o território nacional, a IOB utiliza telemarketing, mala direta e outras formas de publicidade direta a seus assinantes, ou seja, aproveita a demanda já existente dos outros produtos IOB para vender seus manuais aos seus clientes. Por fim, no tocante ao público-alvo, enquanto os livros técnicos da IOB são dirigidos a profissionais que buscam

⁸ Informações prestadas em resposta ao Ofício nº 2.138/00.

⁹ Ver nota nº 4.

orientações práticas e material de apoio para o exercício de suas profissões, a Editora Guazzelli edita livros de conhecimento geral sobre os assuntos abordados, voltados para leitores que visam ao enriquecimento profissional, cultural e pessoal. Sendo assim, dadas as características acima, podemos afirmar que essas empresas não participam do mesmo mercado relevante.

3.2. Mercado Relevante Geográfico

14. O mercado relevante geográfico definido nesse processo é o *nacional*, tendo em vista a área de atuação da Editora Guazzelli, facilitada pelas formas de comercialização utilizadas.

15. Os livros comercializados pela Guazzelli são disponibilizados para todo o Brasil através de compras diretas junto à Editora (com entrega pelo correio), vendas em livrarias e em alguns sites da Internet que negociam livros. A presença de distribuidores por todo o país também facilita essa comercialização, aliado ao fato de que o custo do transporte dos livros é baixo em comparação ao seu preço de revenda.¹⁰

4. RECOMENDAÇÃO

16. Como a empresa adquirente não operava no mercado relevante considerado nesta análise, e como a operação não gerou nenhuma modificação na estrutura de mercado existente antes da operação, não decorreu do ato incremento no *market share* da empresa Editora Guazzelli Ltda., mas apenas uma troca de players no mercado específico.

17. Ante todo o exposto, entendemos que a operação não acarreta restrição ou prejuízo à concorrência, sendo, portanto, passível de aprovação.

¹⁰ Ver nota nº 8.

À apreciação superior.

MÁRIO SÉRGIO ROCHA GORDILHO JÚNIOR
Assistente Técnico

CLEVELAND PRATES TEIXEIRA
Coordenador-Geral de Comércio e Serviços

De acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico